



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Capela - SE

Sexta-feira • 04 de setembro de 2020 • Ano V • Edição Nº 797

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DA PREFEITA	2
ATOS OFICIAIS	2
DESPACHO (ATO Nº 293/2020)	2
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020)	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

IGestor

GESTOR: SILVANY YANINA MAMLAK

<https://capela.se.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DA PREFEITA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DESPACHO (ATO Nº 293/2020)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe.
CNPJ 13.119.961/0001-61

**PORTARIA nº 293
DE 19 DE AGOSTO DE 2020**

Designa Membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros Oficiais no âmbito da Administração Pública Municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPELA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 58, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Capela, de 05 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 51, 115 e 118 todos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e o disposto no inciso IV do art. 3º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os integrantes da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos termos do art. 51 dos §§§ 2º, 3º e 4º da Lei nº. 8.666/93 e o disposto no art. 8º, do Decreto Municipal nº 66/2019, que regulamenta a Lei nº 10.520/2002, no âmbito da Prefeitura do Município de Capela, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, os seguintes servidores:

I - Agente Público I, a Sra. CLARISSA PRATA NASCIMENTO – Servidora comissionada, ocupante do cargo de Assessora Especial, portadora do CPF nº 838.080.785-53, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

II - Agente Público II – o Sr. RONNY BECKSON FELIX DO NASCIMENTO SANTOS, Servidor efetivo, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Planejamento, Coordenação e Avaliação, portador do CPF nº 012.340.295-61, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

III - Agente Público III – Servidor efetivo, o Sr. FABIO PINTO VIANA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, portador do CPF nº 585.362.645-00, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe.
CNPJ 13.119.961/0001-61

Parágrafo único. A comissão designada terá como função efetuar o registro cadastral de fornecedores, elaborar minuta de edital ou convite, contrato e outros atos de formalização pertinentes ao procedimento de licitação, julgar preliminarmente a habilitação, as propostas, os recursos e demais questionamentos sobre os processos administrativos de licitação pública e promover a alteração ou cancelamento de cadastro de fornecedores.

Art. 2º. Fica designado como Presidente o agente público indicado pelo inciso I do artigo anterior no âmbito da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde, e para o Fundo Municipal de Assistência Social o agente público indicado pelo inciso III, e como Secretário Geral o agente público mencionado no inciso II, do mesmo artigo.

§ 1º. A Comissão Permanente de Licitação – CPL terá número de três membros nomeados por este Decreto, como quórum para iniciar qualquer espécie de sessão.

§ 2º. A Sessão da Comissão Permanente de Licitação ou de Pregão contará com a presença de um agente de controle interno, representando a Controladoria Geral do Município, com direito a voz e sem direito a voto, com poderes para questionar, determinar e reprimir atos abusivos ou aqueles que considerar em desacordo com a legislação, podendo pedir a suspensão das sessões ou pedir vista dos autos, devendo ser registrado nos autos do processo.

§ 3º. Os pareceres do órgão de controle interno serão emitidos como ato de regularidade ou de determinação para adoção de medidas corretivas pertinentes em decorrência do exame dos autos, nos termos do § 2º do art. 113 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 3º. Serão obrigatoriamente integrados à Comissão Permanente de Licitação os servidores com formação técnica nos seguintes casos:

I - em licitação de obras, reforma e demolições, o engenheiro ou arquiteto pertencente ao quadro de servidores do Município;

II - em licitação de medicamentos, material odontológico, laboratorial e material hospitalar, os responsáveis técnicos pertencentes ao quadro do Município, sendo responsáveis pela descrição técnica dos produtos e serviços;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe.
CNPJ 13.119.961/0001-61

III - em licitação para aquisição de alimentação escolar os profissionais técnicos com formação em nutrição são os responsáveis pela elaboração e descrição da lista de produtos que deverão ser licitados;

IV - nas demais licitação, que exigirem conhecimentos técnicos a Controladoria Geral do Município está autorizada a convocar os profissionais que integram o quadro de servidores do Município para integrarem a CPL ou elaborar as descrições dos produtos e serviços a serem licitados.

Parágrafo único. A participação dos servidores técnicos mencionados nos incisos desse artigo ocorrerá desde a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico até o julgamento das propostas, tendo preferência no exercício da fiscalização do futuro contrato.

Art. 4º. Ficam designados como pregoeiros oficiais do Município, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os seguintes servidores:

I - Agente Público I, a Sra. CLARISSA PRATA NASCIMENTO – Servidora comissionada, ocupante do cargo de Assessora Especial, portadora do CPF nº 838.080.785-53;

II - Agente Público III – Servidor efetivo, o Sr. FABIO PINTO VIANA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, portador do CPF nº 585.362.645-00.

§ 1º. Todos os Pregoeiros são servidores com qualificação técnica comprovada e conhecimento notório em licitação públicas, conforme consta em suas pastas funcionais.

§ 2º. Os Pregoeiros Oficiais e seus suplentes serão convocados pela autoridade competente na ordem de abertura do processo administrativo de licitação conforme disponibilidade dos servidores.

Art. 5º. Todos os servidores designados por este decreto estão sujeitos à avaliação periódica de conhecimentos técnicos promovida pela Controladoria Geral do Município, por processo sistemático de aferição do desempenho e conhecimento, e será utilizado para fins de programação de ações de capacitação e qualificação continuada.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento, em colaboração com os demais órgãos e unidades administrativas, elaborará e coordenará a execução de programas de capacitação continuada de todos os membros da CPL e pregoeiros.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe.
CNPJ 13.119.961/0001-61

Art. 6º. Ficam convocados os seguintes agentes públicos para comporem a equipe de apoio na modalidade de licitação mencionada no art. 4º deste Decreto:

- I -** Agente Público II;
- II -** Agente Público III;

§ 1º. Por determinação ou escolha do Pregoeiro, qualquer pessoa poderá integrar a equipe de apoio, fazendo constar o nome e identificação na ata da sessão.

§ 2º. O Pregoeiro poderá dispensar a equipe de apoio quando julgar competente para conduzir o certame sozinho, sem prejuízo para a administração municipal.

Art. 7º. Será Concedida a gratificação mensal de um adicional no valor de 01 (um) salário mínimo a cada integrante da CPL, em conformidade com a Lei Ordinária nº 481, de 24 de Maio de 2017.

Art. 8º. Será Concedida a gratificação mensal de um adicional no valor de 01 (um) salário mínimo para os pregoeiros, em conformidade com a Lei Ordinária nº 481, de 24 de Maio de 2017.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as Portarias nº 28, de 29 de janeiro de 2019, nº 301, de 19 de agosto de 2019 e nº 345 de 15 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (2020).


SILVANY YANINA MAMLAK
Prefeita Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 01/2020 SRP**

A Pregoeira do Município de Capela/SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual Aquisição de 10.000 (dez mil) Cestas Básicas, para distribuição às pessoas carentes deste município, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, conforme anexo I do Edital.

TIPO: Menor preço por item

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A partir do dia 11 de setembro de 2020, através do *site* <https://licitanet.com.br/>

DATA LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Às 08hrs:29min do dia 11 de setembro de 2020, através do *site* <https://licitanet.com.br/>

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 9h do dia 11 de setembro de 2020, através do *site* <https://licitanet.com.br/>.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Assistência Social de Capela para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada as devidas cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei 13979/2020, Decretos Municipais nº 893/2018, 02/2019 e 304 de 6 de julho de 2020 suas alterações, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto 10.024/2019 e a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, com as alterações posteriores dos diplomas legais pertinentes.

PARECER JURÍDICO: nº 192/2020.

O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Prefeitura www.capela.se.gov.br no link acesso à informação e ainda através do site www.licitanet.com.br

Capela/SE, 4 de setembro de 2020.

CLARISSA PRATA NASCIMENTO
Pregoeira